PERFIL DO ORIENTADOR

DOCENTE: Claudio Penedo Madureira

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Doutorado em Direito pela PUC/SP (2011 - 2014)
- Mestrado em Direito Processual pela UFES (2007 - 2009)
- Graduação em Direito pela UFES (1998 - 2002)
- Graduação em Ciências Econômicas pela UFES (1991 - 1996)

ÁREAS DE PESQUISA E INTERESSE:

- Direito Processual Civil
- Direito Administrativo

PRINCIPAIS PRODUÇÕES INTELECTUAIS SOBRE AS ÁREAS DE PESQUISA E INTERESSE:

Tese de Doutorado:

- MADUREIRA, Claudio. *Advocacia Pública*. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

Dissertação de Mestrado:

- MADUREIRA, Claudio. *Direito, processo e justiça*: o processo como mediador entre o direito e a justiça. Salvador: Juspodivm, 2014.

Outros livros publicados:

- MADUREIRA, Claudio. *O CPC-2015 e a relativização da coisa julgada*: uma proposta de aplicação prática da teoria. 4ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2023.
- MADUREIRA, Claudio. *Modelo de precedentes e justiça*: contributo para a realização da justiça nos casos concreto. Vitória: EDUFES, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufes.br/bitstream/10/12140/1/LIVRO_15_Modelo_precedentes_alteracoes_professor.pdf>; acesso em 25/10/2023.
- MADUREIRA, Claudio. *A autocomposição no Direito brasileiro*: tribunal multiportas, base normativa, administração da justiça e administração do processo. Vitória: EDUFES, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufes.br/bitstream/10/11797/1/LIVRO_01_Autocomposicao_colecao-pesquisa-ufes_MENU.pdf>; acesso em 25/10/2023.
- MADUREIRA, Claudio. *Licitações, contratos e controle administrativo*: descrição sistemática da Lei nº 14.133/2021 na perspectiva do Modelo Brasileiro de Processo. Belo Horizonte: Fórum, 2021.
- MADUREIRA, Claudio; SOUZA, Luiz Claudio Nogueira de; Altenerath, Kelen Carolina. *Autocomposição e Conflito Federativo*. Vitória: Milfontes, 2021.
- MADUREIRA, Claudio. *A Autocomposição no Direito Brasileiro*: Tribunal Multiportas, base normativa, administração da justiça e administração do processo. Vitória: EDUFES, 2020.

- MADUREIRA, Claudio. *Modelo de Precedentes e Justiça*: contributo para a realização da justiça nos casos concretos. Vitória: EDUFES, 2020.
- MADUREIRA, Claudio; ANDRADE, José Arildo Valadão; BERNARDINA, Lívia Dalla. *Execução Fiscal*: doutrina e jurisprudência para utilização profissional. Salvador: Juspodivm, 2019.
- MADUREIRA, Claudio; ANDRADE, José Arildo Valadão. *Execução Fiscal*: Lei 6.830/1980. 7ª ed. Salvador: Juspodivm, 2019.
- MADUREIRA, Claudio. *Fundamentos do Novo Processo Civil Brasileiro*: o processo civil do formalismo-valorativo. Belo Horizonte: Fórum, 2017.
- MADUREIRA, Claudio; RAMALHO, Lívio Oliveira. *Juizados da Fazenda Pública*: estruturação dos Juizados Especiais da Fazenda Pública Estadual e Municipal (Lei nº 12.153/09) em vista da Teoria dos Microssistemas e das Particularidades da Celebração de Acordos pelo Poder Público. Salvador: Juspodivm, 2010.

Organização/Coordenação de Coletâneas:

- MADUREIRA, Claudio; FERREIRA, Jussara Nasser; MARTINS, Priscila Machado; CARDOSO, Kelly (Org.). *Hermeneutica Jurídica e Direito Processual Civil.* Belo Horizonte: Arraes, 2024.
- MADUREIRA, Claudio (Coord.). *Resumos de Direito Administrativo*: entre ensino, pesquisa e extensão. Belo Horizonte: Virtualis, 2020.
- MADUREIRA, Claudio; ROCHA, Claudio Jannotti; CARVALHO, Letícia Fabres de; MATTOS, Lucilea da Conceição Fabres de (Org.). *Direito, Processo e Justiça em Debate*: estudos em homenagem ao Professor Thiago Fabres de Carvalho, v. 1. Curitiba: CRV, 2020.
- MADUREIRA, Claudio; ROCHA, Claudio Jannotti; CARVALHO, Letícia Fabres de; MATTOS, Lucilea da Conceição Fabres de (Org.). *Direito, Processo e Justiça em Debate*: estudos em homenagem ao Professor Thiago Fabres de Carvalho, v. 2. Curitiba: CRV, 2020.

Principais artigos e capítulos de livros:

- MADUREIRA, Claudio. Limites impostos pelo Direito Brasileiro à designação de recursos humanos para atuar em licitações e contratações públicas. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura, v. 29, p. 103-160, 2024.
- MADUREIRA, Claudio. A vinculatividade dos precedentes e a sua extensão às partes processuais. In: MADUREIRA, Cláudio; FERREIRA, Jussara Nasser; MARTINS, Priscila Machado; CARDOSO, Kelly (Org.). *Hermeneutica Jurídica e Direito Processual Civil*. Belo Horizonte: Arraes, 2024, p. 37-54.
- MADUREIRA, Claudio. Pareceres jurídicos e controle do cumprimento das recomendações feitas pela advocacia pública: a Lei nº 14.133/2021 muda tudo. *Revista da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo*, v. 17, p. 69-99, 2023.
- MADUREIRA, Claudio. O STF e a Responsabilização de Advogados Públicos Pareceristas. *Revista Direito Público*, v. 19, p. 393-411, 2022.
- MADUREIRA, Claudio. A instituição de procuradorias municipais como imposição constitucional. In: TAVARES, Gustavo Machado; MOURÃO, Carlos Figueiredo; VIEIRA, Raphael Diógenes Serafim. (Org.). *A obrigatoriedade constitucional das Procuradorias Municipais*. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 21-57.

- MADUREIRA, Claudio; ARAUJO, Carlos André. Licitações, contratos e Modelo Brasileiro de Processo: notas sobre a viabilidade da utilização de ferramentas processuais para conferir maior eficiência às aquisições públicas. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 11, p. 97-117, 2021.
- MADUREIRA, Claudio. A vinculatividade dos precedentes e a sua extensão à Administração Pública. *A&C - Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, v. 85, p. 85-112, 2021.
- MADUREIRA, Claudio; ARAUJO, Carlos André; RODOR, Fernanda Medeiros e Ribeiro. Autocomposição e ferramentas jurídicas. In: CAMPOS, Adriana; JORGE, Flávio Cheim; SILVESTRE, Gilberto Fachetti; GUIMARÃES, Jader Ferreira. (Org.). *Perspectivas jurídicas*: estudos em homenagem aos 30 anos de magistério do Professor Francisco Vieira Lima Neto. Vitoria: Ed. dos Organizadores, 2021, v. 1, p. 211-237.
- MADUREIRA, Claudio; ZANETI JUNIOR, Hermes. Covid-19 e tutela jurisdicional: a doutrina dos processos estruturais como método e o dever processual de diálogo como limite. *Direitos Fundamentais & Justiça*, v. 42, p. 555-576, 2020.
- MADUREIRA, Claudio; ZANETI JUNIOR, Hermes. Controle jurisdicional de políticas públicas de saúde em tempos de pandemia: a doutrina dos processos estruturais como método e o dever processual de diálogo como limite. In: CAMPOS, Adriana; MAZZEI, Rodrigo. (Org.). *Questões Jurídicas decorrentes da COVID-19*, v. 3. Curitiba: Juruá, 2020, v. 3, p. 69-86.
- MADUREIRA, Claudio. Formalismo-Valorativo e justiça: a contribuição de Carlos Alberto Alvaro de Oliveira para realização da justiça no processo. In: GAIO JÚNIOR, Antônio Pereira; JOBIM, Marco Felix. (Org.). *Teorias do Processo: dos clássicos aos contemporâneos, v. II*. 1ed.Curitiba: Thoth, 2020, v. 2, p. 75-96.
- MADUREIRA, Claudio. Direito e justiça em debate. In: ROCHA, Claudio Jannotti da; MADUREIRA, Claudio; CARVALHO, Leticia Fabres de; MATTOS, Luciléia da Conceição Fabres de; GONÇALVES, Tiago Figueiredo (Org.). *Direito, Processo e Justiça em Debate*: estudos em homenagem ao Professor Thiago Fabres de Carvalho, v. 1. Curitiba: CRV, 2020, p. 31-51.
- MADUREIRA, Claudio. Aos filhos de Leviatã, juízo! In: ROCHA, Claudio Jannotti da; MADUREIRA, Claudio; CARVALHO, Leticia Fabres de; MATTOS, Luciléia da Conceição Fabres de; GONÇALVES, Tiago Figueiredo (Org.). *Direito, Processo e Justiça em Debate*: estudos em homenagem ao Professor Thiago Fabres de Carvalho, v. 1. Curitiba: CRV, 2020, p. 437-457.
- MADUREIRA, Claudio; LIMA NETO, Francisco Vieira. A eliminação do princípio do livre convencimento pelo o CPC-2015. In: ROCHA, Claudio Jannotti da; MADUREIRA, Claudio; CARVALHO, Leticia Fabres de; MATTOS, Luciléia da Conceição Fabres de; GONÇALVES, Tiago Figueiredo (Org.). *Direito, Processo e Justiça em Debate*: estudos em homenagem ao Professor Thiago Fabres de Carvalho, v. 2. Curitiba: CRV, 2020, p. 191-211.
- MADUREIRA, Claudio; PIMENTA, Henrique de Souza. Desapropriação: justa indenização e controle jurisdicional. In: MADUREIRA, Claudio (Coord.). (Org.). *Resumos de Direito Administrativo*: entre ensino, pesquisa e extensão. Belo Horizonte: Virtualis, 2020, v. 1, p. 185-199.
- MADUREIRA, Claudio; RODOR, Fernanda Medeiros e Ribeiro. Improbidade empresarial: responsabilização administrativa e judicial. In: MADUREIRA, Claudio (Coord.). (Org.).

Resumos de Direito Administrativo: entre ensino, pesquisa e extensão. Belo Horizonte: Virtualis, 2020, p. 489-513.

- MADUREIRA, Claudio. Comentários ao artigo 36. In: CABRAL, Trícia Navarro Xavier; CURY, Cesar Felipe. (Org.). *Lei de Mediação Comentada Artigo por Artigo*. 2ª ed. Indaiatuba: Foco, 2020, v. 1, p. 182-207.
- MADUREIRA, Claudio. Comentários ao artigo 48. In: CABRAL, Trícia Navarro Xavier; CURY, Cesar Felipe. (Org.). *Lei de Mediação Comentada Artigo por Artigo*. 2aed.Indaiatuba: Foco, 2020, v. 1, p. 257-265.
- MADUREIRA, Claudio; ZANETI JUNIOR, Hermes. Processos estruturais e formalismo-valorativo. In: SICA, Heitor; CABRAL, Antônio; SEDLACEK, Federico; ZANETI JR., Hermes. (Org.). *Temas de Direito Processual Contemporâneo:* III Congresso Brasil-Argentina de Direito Processual, v. I. Vitória: Milfontes, 2019, p. 709-781.
- MADUREIRA, Claudio; LIMA NETO, Francisco Vieira . O CPC-2015 e o princípio do livre convencimento. *Cadernos do PPGDIR/UFRGS*, v. XIV, p. 275-300, 2019.
- MADUREIRA, Claudio. Legalidade é juridicidade: notas sobre a (i)legitimidade da aplicação de leis inconstitucionais pela Administração Pública. *Revista de Direito Administrativo & Constitucional* (A&C), v. 75, p. 217-240, 2019.
- MADUREIRA, Claudio; CUNHA, Gabriel Sardemberg. Eficácia vinculante e jurisprudência persuasiva. In: SICA, Heitor; CABRAL, Antônio; SEDLACEK, Frederico; ZANETI JR., Hermes. (Org.). Temas de Direito Processual Contemporâneo: III Congresso Brasil-Argentina de Direito Processual, v. II. Vitória: Milfontes, 2019, p. 627-644.
- MADUREIRA, Claudio; CUNHA, Gabriel Sardemberg. Decisões (potencialmente) vinculantes. In: PEREIRA, Diogo Abineder Ferreira Nolasco; DEL PUPO, Thais Milani. (Org.). *Estudos sobre Direito Processual*: homenagem ao Professor Dr. Marcellus Polastri Lima. Belo Horizonte: Conhecimento, 2019, p. 177-206.
- MADUREIRA, Claudio; MOREIRA, Aline Simonelli; MOREIRA, Aline Grafanassi. Autocomposição, conciliação e mediação no regime do CPC-2015: esforço teórico de sistematização dos conceitos. In: SICA, Heitor; CABRAL, Antônio; SEDLACEK, Frederico; ZANETI JR., Hermes. (Org.). *Temas de Direito Processual Contemporâneo*: III Congresso Brasil-Argentina de Direito Processual, v. II. Vitória: Milfontes, 2019, p. 63-79.
- MADUREIRA, Claudio. Ouvidorias de Justiça e contenção da litigiosidade no Novo Processo Civil Brasileiro. In: CUEVA, Ricardo Villa Bôas; REIS JÚNIOR, Sebastião Alves; LEMOS JÚNIOR, Altair de; ALLEMAND, Luiz Cláudio. (Org.). *Ouvidorias de Justiça, Transparência e Lei de Acesso à Informação*. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019, p. 55-71.
- MADUREIRA, Claudio; PIMENTA, Henrique de Souza. Modelo Brasileiro de Precedentes Vinculantes. *Revista Iberoamericana de Derecho Procesal*, v. 7, p. 1-25, 2018.
- MADUREIRA, Claudio. O Código de Processo Civil de 2015 e a conciliação em processos envolvendo a Fazenda Pública. In: ZANETI JÚNIOR, Hermes; CABRAL, Tricia Navarro Xavier. (Org.). *Justiça Multiportas*: mediação, conciliação, arbitragem e outros meios de solução adequada de conflitos. 2ª ed. Salvador: Juspodivm, 2018, p. 169-214.
- MADUREIRA, Claudio. Constitucionalidade da vinculação dos julgadores a precedentes judiciais. *Revista de Direito Administrativo e Constitucional (A&C)*, v. 17, p. 191-201, 2017.

- MADUREIRA, Claudio; ZANETI JUNIOR, Hermes. Formalismo-valorativo e o Novo Processo Civil. *Revista de Processo*, v. 272, p. 85-125, 2017.
- MADUREIRA, Claudio. Legalidade administrativa e controle da litigiosidade do poder público. *Novos Estudos Jurídicos*, v. 21, p. 924-941, 2017.
- MADUREIRA, Claudio. O que é justiça? *Derecho y Cambio Social*, v. 43, p. 1-24, 2016.
- MADUREIRA, Claudio. Fazenda Pública "sem juízo": notícia de um inconsciente coletivo. *Revista de Processo*, v. 41, p. 301-327, 2016.
- MADUREIRA, Claudio. Recasens Siches e a aplicação do Direito a partir da interação entre norma, fato e valor. *Derecho y Cambio Social*, v. 40, p. 1-30, 2015.
- MADUREIRA, Claudio. Formalismo, instrumentalismo e formalismo-valorativo. *Cadernos do PPGDir/UFRGS*, v. X, p. 253-283, 2015.
- MADUREIRA, Claudio. A Ciência Jurídica e sua função social. *Derecho y Cambio Social*, v. 42, p. 1-12, 2015.
- MADUREIRA, Claudio. As procuradorias públicas no Direito Brasileiro: uma análise histórica. *Dimensões: Revista de História da UFES*, v. 33, p. 241-260, 2014.
- MADUREIRA, Claudio. Poder público, litigiosidade e responsabilidade social. *Fórum Administrativo*, v. 126, p. 9-22, 2011.
- MADUREIRA, Claudio. Direito e Democracia: esforço teórico de delimitação dos papéis do Legislativo e do Judiciário no processo construtivo do Direito. *Fórum Administrativo*, v. 129, p. 31-38, 2011.
- MADUREIRA, Claudio; LIMA NETO, Francisco Vieira. O instrumentalismo e a perspectiva de um processo socialmente adequado. *Cadernos de Direito Processual-UFES*, v. 2, p. 169-192, 2008.

PESQUISA(S) EM ANDAMENTO OU REALIZADAS:

- Conciliação como meio alternativo para a resolução de controvérsias jurídicas envolvendo a Fazenda Pública (2015-2017)
- Fundamentos do Processo Civil Contemporâneo - LAPROCON/UFES (2019-atual)

POSSIBILIDADES TEMÁTICAS DE ORIENTAÇÃO:

- Tutela Processual do Interesse Público: aplicação do Regime Jurídico Administrativo ao relacionamento entre Direito, Processo e Justiça; Processualização do Direito Administrativo (aplicação da Tutela Processual do Interesse Público aos processos administrativos); e Fazenda Pública em Juízo (aplicação da Tutela Processual do Interesse Público aos processos judiciais)
- Administração Pública e Modelo Brasileiro de Processo: aplicação do princípio do contraditório (Direito Processual como debate), do modelo de precedentes (Direito Processual como discurso) e dos Métodos Adequados de Resolução de Conflitos (Direito Processual sob a perspectiva da Justiça Multiportas) a processos judiciais, arbitrais e administrativos que suportem a resolução de controvérsias envolvendo a Administração Púbica pelos métodos autocompositivo e/ou heterocompositivo

- Relacionamento entre contencioso administrativo (exercitado em processos administrativos voltados à Tutela Processual do Interesse Público) e controle jurisdicional (exercitado em processos judiciais voltados à Tutela Processual do Interesse Público)

OBS: serão sumariamente rejeitadas, com a atribuição de NOTA ZERO nos processos seletivos para a admissão do Mestrado/Doutorado, propostas de orientação a projetos/dissertações/teses que não sejam aderentes a essas temáticas

ESPECIFICIDADES DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO:

- O Professor não trabalha com orientandos que deixam a conclusão de suas atividades para a última hora. Havendo perda de prazo injustificada ou reiteradas perdas de prazo mediante apresentação de justificativas que não envolvam problemas graves e devidamente processados no âmbito das instâncias administrativas da UFES (PRPPG, serviço médico, etc.) o discente assume o risco de ser desligado da orientação.
- O Professor considera que as normas do PPPGDIR-UFES sobre entrega de textos (projetos, capítulos, dissertação/tese, etc.) refletem tão somente padrão mínimo exigido dos seus discentes, num contexto em que a liberdade de cátedra inerente à sua profissão o autoriza a formular aos seus orientandos exigências complementares relacionadas a conteúdo, forma e prazos de entrega dos textos que lhes serão demandados durante o processo de orientação. Assim, não se cogita de direito subjetivo do discente a concluir o Mestrado/Doutorado se observar os padrões mínimos especificados no Regulamento do Programa, visto que a obtenção do título também está condicionada a elementos subjetivos submetidos (num primeiro momento) ao seu orientador (a quem compete definir se as etapas da orientação foram cumpridas) e (depois disso) às Bancas constituídas para arguição dos discentes (responsáveis por avaliar se o trabalho merece, ou se não merece, aprovação).
- O Professor considera FALHA GRAVE DO ORIENTANDO, reveladora de inadmissível falta de respeito para com o orientador, a ENTREGA DE TEXTOS QUE ACABARAM DE SER ESCRITOS, portanto em sua primeira versão, num contexto em que sobre ela não tenha incidido revisão prévia e efetiva por parte do discente. Para que não remanesça dúvida quanto a isso, TODOS OS TEXTOS (projetos, capítulos, dissertação/tese, etc.) ENTREGUES DEVEM SER CUIDADOSAMENTE REVISTOS pelo orientando. E, para tanto, RECOMENDA-SE veementemente A LEITURA DO TEXTO COMPLETO (não basta ler os capítulos separadamente) POR PELO MENOS TRÊS VEZES. Os textos que tiverem sido produzidos mediante inobservância desse cuidado serão sumariamente devolvidos aos orientandos para revisão, e sem a devolução do prazo de entrega.
- O Professor informa que, em seu processo de orientação, todos os textos (projetos, capítulos, dissertação/tese, etc.) deverão ser entregues com antecedência mínima de duas semanas do vencimento do prazo fixado pelo PPGDIR-UFES, de modo a que ele disponha de pelo menos dois finais de semana para proceder à leitura. Da inobservância desse cuidado poderá resultar o desligamento do discente da orientação.
- O Professor também informa que TODOS os orientandos DEVERÃO SE APRESENTAR À BANCA DE QUALIFICAÇÃO COM A DISSERTAÇÃO/TESE COMPLETA, contendo Sumário, Introdução, TODOS OS CAPÍTULOS, Conclusões e Referências Bibliográficas. Essa exigência resulta de avaliação técnica, realizada no âmbito da sua liberdade de cátedra, e se fundamenta no pressuposto de que a apresentação de um trabalho incompleto à Banca de Qualificação minimiza a sua capacidade (da Banca) de contribuir para a sua excelência,

prejudicando, com isso, o processo de orientação. A inobservância desse cuidado de igual modo poderá resultar no desligamento do discente da orientação.

- O Professor informa, ainda, que em nenhuma hipótese será admitida, em seu processo de orientação, a troca da versão da dissertação/tese depositada pelo orientando à Secretaria do PPPGDIR-UFES para as Bancas de Qualificação e Final; quer porque o prazo que corre entre o depósito e o momento da arguição do trabalho pertence aos docentes que a compõem, o que faz com que da sua supressão parcial resulte falta de respeito para com os membros Banca (entre eles o próprio orientador); quer porque a utilização desse artifício tem a potencialidade de criar embaraços à leitura do trabalho, prejudicando o processo de avaliação.
- O Professor informa, outrossim, que todas as Bancas para arguição de trabalhos dos seus orientandos serão marcadas no mínimo 1 (um) mês após a entrega do exemplar aos seus membros (inclusive ao orientador) em versão impressa ou por meio digital (a escolha pertence ao membro de Banca, e não ao discente). Se um dos seus membros alegar que não recebeu o seu exemplar com a antecedência necessária, a Banca será remarcada, sem a devolução de prazo ao orientando.
- O Professor informa que, posto isso, também se recusará a participar de Bancas marcadas para data que se situe a menos de 30 (trinta) dias do recebimento do seu exemplar da dissertação/tese objeto de arguição (regra geral); ressalvando tão somente situações excepcionalíssimas, para as quais a realização da Banca demandará prévio entendimento entre ele e o orientador do candidato (exceção à regra geral); mas desde já adverte que essa excepcionalidade somente será estendida às Bancas dos seus orientandos (limites à aplicação da exceção aos seus orientandos) mediante apresentação de justificativas relacionadas a problemas graves e devidamente processados nas instâncias administrativas da UFES (PRPPG, serviço médico, etc.).
- O Professor informa que, a despeito de as atividades desenvolvidas no Mestrado/Doutorado submeterem-se à sua orientação, A RESPONSABILIDADE PELAS ENTREGAS demandadas pelo PPGDIR-UFES (projetos, capítulos, dissertações/teses, etc.) É EXCLUSIVA DOS ORIENTANDOS. É que NÃO É FUNÇÃO DO ORIENTADOR LEMBRAR/COBRAR/FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS regimentais, E TAMPOUCO FAZER A REVISÃO de conteúdo, de coesão textual, de ortografia, de aderência às regras da ABNT, etc. DOS MATERIAIS ELABORADOS PELOS ORIENTANDOS (orientação não é sinônimo de coautoria). Por esse motivo, o Professor se reserva ao direito **(i)** de proceder a leitura apenas das versões finais dos textos construídos pelos orientandos (portanto, de não fazer leituras prévias para apontamentos/correções), **(ii)** de recursar-se a assinar formulários de entrega e/ou **(iii)** de posicionar-se (nas Bancas de Qualificação e Defesa) pela reprovação das dissertações/teses depositadas caso as suas orientações não sejam atendidas.
- O Professor informa, por fim, que eventuais questionamentos a essas exigências complementares, integradas ao processo de avaliação como decorrência do exercício da sua liberdade de cátedra (avaliação técnica, ínsita, portanto, ao mérito administrativo, e que por isso não está sujeita a controle jurídico ou pedagógico) e desde já divulgadas a todos os candidatos/discentes do Programa no Perfil do Orientador disponível no seu site oficial (pelo que ninguém poderá alegar ter sido tomado de surpresa quanto a elas), poderão conduzir à declaração da sua suspeição para prosseguir com a orientação do discente, ensejando, por consequência, o seu desligamento da orientação.